



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensão Vitalícia.  
Legalidade. Concessão de  
registro ao ato.*

**A C Ó R D Ã O AC2 - TC -00784/15**

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-02322/13.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:
  - 3.1. Nome: **ALDERY VIEIRA DA ROCHA.**
  - 3.2. Idade: **75 (fls.07).**
  - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
  - 4.1. Nome: **IZABEL PAIVA COSTA DA ROCHA.**
  - 4.2. Idade: **51 anos (fls.04).**
  - 4.3. Cargo: **Regente de Ensino.**
  - 4.4. Lotação: **Aposentada da Pbprev.**
  - 4.5. Matrícula: **9.171-5.**
  - 4.6. Data do Óbito: **10 de setembro de 2003 (fls. 04).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
  - 5.2. Autoridade Responsável: **Ex - presidente da PBprev – Izinete Bento Brasil.**
  - 5.3. Ato e Data: **Portaria-P Nº 177 de 07/08/2003 (fl. 20).**
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de setembro de 2003 (fl. 28).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

**Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P Nº 177 de 07/08/2003 (fl. 20).**

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor **ALDERY VIEIRA DA ROCHA**, formalizado pela Portaria – P - Nº de 177 de 07/08/2003 (fl. 20).

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 02322/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor **ALDERY VIEIRA DA ROCHA**, formalizado pela Portaria-P Nº 177 de 07 de agosto de 2003, constante às fls. 20, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 24 de março de 2015.

---

Conselheiro Arnóbio Alves Viana- Presidente da 2ª Câmara

---

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal